



MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DA SECRETARIA-EXECUTIVA

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE RISCOS – CTR**

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de fevereiro de 2024, o Sr. Marcelo Silva Pontes, membro da CTR, representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte, deu início à 1ª reunião ordinária da Câmara Técnica de Gestão de Riscos, ocorrida de forma presencial, na sala 754 (Sala de Reunião da Secretaria-Executiva) do Edifício Bloco A, da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério do Esporte. Além dos membros da Câmara Técnica de Gestão de Risco, indicados por portarias para composição da Câmara Técnica, a saber: Eduardo Pareja Coelho – representante do Gabinete do Ministro; e Marcelo Silva Pontes e Igor Parente Pinto, representantes da Secretaria-Executiva, participou da reunião também, como convidado, o Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, Wesley Alexandre Tavares. O Sr. Marcelo Pontes agradeceu a presença de todos e deu início à reunião ressaltando a importância da presença do Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno. O representante da Secretaria Executiva frisou a importância do tratamento do tema no âmbito do Ministério do Esporte e destacou a necessidade de levar os resultados desta e das demais reuniões da CTR ao Comitê de Governança Interna - CGI, instância à qual esta Câmara Técnica está vinculada. Nesse sentido, sugeriu a inserção de ponto específico para relato das Câmaras Técnicas de Gestão de Riscos e Integridade na pauta de reuniões do CGI, proposta esta acolhida pelos presentes.

Dito isso, o Sr. Marcelo passou à apresentação dos pontos da pauta.

Como primeiro ponto da pauta, expôs a composição da CTR, segundo o que determina a Portaria MESP nº 50/2023 (Política de Governança – SEI 15027093) em seu art. 8º, parágrafo 1º: “a CTR será composta por dois representantes da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte, que a coordenará; e um representante do Gabinete do Ministro”. Passou então a explanar sobre as competências da CTR, previstas nos incisos I ao XI do artigo 9º da Portaria de Governança.

Sobre as atribuições da CTR, o Sr. Wesley Tavares esclareceu, preliminarmente, que a Câmara Técnica não foi concebida como instância responsável pela integralidade das ações relativas à gestão de riscos, consignando que, ao delinear suas competências, a própria Política de Governança (Portaria MESP nº 50/2023) as descreve como de apoio, fomento e monitoramento.

O Chefe da Assessoria Especial asseverou que, no que concerne à responsabilidade da gestão de riscos nos Órgãos da Administração Pública Federal, inexistente um consenso a respeito de que unidade deva exercer tal função. A guisa de exemplo, ponderou que em alguns órgãos a Assessoria de Controle Interno assume a gestão de riscos, mas também há situações em que essa gestão é atribuída a estruturas da Secretaria Executiva, como a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA).

Enfatizou pontos centrais a serem enfrentados pela CTR: envolvimento das demais unidades do MEsp no gerenciamento de riscos; estabelecimento de metodologia para tratamento de riscos; definição de sistema de suporte ao gerenciamento de riscos; proposição de política de gestão de riscos. Completou reforçando a importância de que o Órgão possua uma unidade responsável pelo gerenciamento de riscos.

O Sr. Marcelo mencionou que, devido à relevância do tratamento do assunto pelo Órgão, a Secretaria Executiva incluiu, na proposta de nova estrutura submetida ao MGI, a criação de uma unidade de gestão de riscos em seu organograma.

Lembrou que a gestão de riscos, a exemplo de outros temas afetos ao planejamento e controle, costuma encontrar alguma resistência por parte de gestores, enfatizando, portanto, a importância de que o CTR inicie seus trabalhos com o engajamento da alta administração do Ministério na temática da gestão de

riscos.

O Sr. Wesley Tavares complementou esclarecendo que os controles internos associados à gestão de riscos cabem, como primeira linha de defesa, aos gestores e aos servidores relativamente aos macroprocessos de suas unidades organizacionais. A AECl figura como segunda linha de defesa, atuando como espécie de consultoria no tratamento de riscos pelas unidades do Ministério. Informou também que o MEsp, em 2018, teve uma política de gestão de riscos estabelecida, a qual foi descontinuada com a posterior fusão da pasta com o Ministério da Cidadania em 2019. Nesse sentido, avaliou ser possível que exista no MDS material relativo ao histórico da gestão de riscos no MEsp. Comprometeu-se a repassar ao CTR contatos naquele órgão provedor que possam ter acesso a tais documentações.

O Chefe da Assessoria Especial ressaltou a importância de se mapearem os macroprocessos com insumo básico para o levantamento dos riscos a eles associados. Enfatizou ainda que deverão ser designados gestores de riscos no âmbito de cada unidade organizacional.

O Sr. Marcelo acrescentou uma informação de que no IGG de 2018, indicador construído pelo TCU para aferir a governança e gestão públicas, as ações do MEsp, em sua maior parte, estavam incipientes, revelando vulnerabilidade do MEsp em alguns quadrantes, entre eles o de gestão de riscos.

O Sr. Marcelo passou a tratar do **segundo tópico da pauta**: estabelecimento do calendário de reuniões da Câmara Técnica para 2024.

Mencionou que a Portaria de Governança estabelece que as reuniões da CTR sejam preferencialmente mensais. Após ajustes pontuais, o calendário proposto pela Secretaria Executiva restou aprovado pela CTR na forma do documento anexo, sendo pactuado que os encontros da Câmara ocorrerão na última terça-feira de cada mês, a exceção de dezembro, quando será na terceira semana. O Sr. Marcelo pontuou que o propósito desta medida é agregar planejamento às atividades da CTR, sendo que alterações de agenda poderão ocorrer sempre que solicitado por um de seus membros.

Feito isso, a Câmara passou a discutir o **terceiro ponto da pauta**: definição de um plano de ação para o CTR.

Como proposição de ações, o Sr. Marcelo Pontes sugeriu que preliminarmente fosse realizado um diagnóstico no Ministério, de forma a se avaliar a maturidade do Órgão em matéria de gestão de riscos, o que poderia ser implementado por meio de um questionário simples e objetivo a ser respondido por gestores das diferentes unidades organizacionais do MEsp.

Aduziu que os resultados obtidos com tal diagnóstico serão vitais para que a CTR possa modelar suas ações e propor a priorização da alocação dos esforços da Câmara Técnica e de uma futura unidade de gestão de riscos do MEsp. O Sr. Marcelo observou que o próprio diagnóstico será um primeiro passo para a disseminação da cultura de gestão de riscos no Órgão. A Câmara Técnica concordou, por unanimidade, que a realização do diagnóstico no MEsp é essencial, o que contou também com a manifestação favorável do Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno.

O Sr. Marcelo apontou também a necessidade de que sejam estabelecidos pontos focais junto à CTR em cada unidade organizacional em nível de Secretaria ou equivalente. Nesse sentido, propôs que a CTR estructure ciclo de encontros com os Chefes de Gabinete para sensibilização e prestação de esclarecimentos sobre as ações planejadas. O Sr. Eduardo Pareja destacou a necessidade de serem envolvidas também as Diretorias da Secretaria Executiva. O Sr. Marcelo, ao concordar, complementou afirmando que ainda devem ser considerados nesta ação as Assessorias do Ministro e o próprio Gabinete.

O Sr. Wesley lembrou aos membros da Câmara da existência de alguns *softwares* de gestão de riscos no mercado, ponderando que poderia ser feito *benchmarking* junto a outros Órgãos a esse respeito. Pontuou, ainda, que os acordos colaborativos junto ao MGI (ColaboraGov) seriam um bom caminho para se verificar a existência de soluções informatizadas passíveis de serem utilizadas pelo MEsp. O Chefe da Assessoria Especial informou que manterá contato com equipe da AECl naquele Órgão, com o intuito de levantar, também, informações relativas à gestão de risco no MGI.

O Sr. Marcelo ponderou que deveria ser considerada a viabilidade de contratação de uma consultoria de gestão de projetos e processos para apoiar a implementação das ações concebidas pela CTR, as quais demandam, dentre outras atividades estruturantes, o mapeamento de macroprocessos e levantamento de riscos em todas as unidades organizacionais do MEsp.

A esse respeito, o Sr. Wesley ratificou a relevância de que se possa contar com apoio especializado externo para avançar nas ações pretendidas pela CTR, especialmente quando se trata do mapeamento dos macroprocessos do Órgão. Os demais membros da CTR igualmente se manifestaram favoravelmente a essa

proposta, tendo sido acordado que a Câmara Técnica desenvolverá uma proposta específica a ser submetida à validação do CGI em sua 2ª reunião, prevista para a primeira semana de maio.

Deliberações e Encaminhamentos finais:

1. Aprovação unânime do Calendário de Reuniões da CTR para 2024 (anexo);
2. Definição de pontos focais junto ao CTR, propondo-se:
 - a) nas Secretarias - os Chefes de Gabinete;
 - b) nas Assessorias do Ministro - os Chefes de Assessoria;
 - c) no Gabinete do Ministro - a Coordenadora-Geral do Gabinete;
 - d) na Secretaria Executiva - os titulares das Diretorias e o Presidente da ABCD; e
 - e) na Ouvidoria, Corregedoria e Consultoria Jurídica – os respectivos titulares.
3. Elaboração de diagnóstico institucional da maturidade em gestão de riscos
 - a) *benchmarking* para modelagem do questionário a ser enviado às unidades com apoio da AECl;
 - b) CTR proporá agenda dos encontros com os pontos focais das unidades organizacionais, convidando-se sempre o Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno. Objetivo desses encontros será apresentar a CTR, esclarecer os pormenores da ação de diagnóstico da maturidade do MEsp em gestão de riscos e consolidar o canal de comunicação com o ponto focal junto à Câmara Técnica.
4. Inclusão de ponto padrão nas pautas de reuniões do CGI para “Relato das Câmaras Técnicas”;
5. *Benchmarking* junto a outros Ministérios para subsidiar a proposição ao CGI de minuta de Política de Gestão de Riscos com apoio da AECl;
6. Definição de metodologia para mapeamento e monitoramento de riscos:
 - a) verificação junto à equipe do ColaboraGov (MGI), com apoio da AECl, da eventual disponibilidade de ferramenta para subsidiar o gerenciamento de riscos no MEsp;
 - b) análise da viabilidade de contratação de consultoria de gestão de projetos e processos para apoiar a implementação das ações concebidas pela CTR com o intuito de submeter proposta estruturada ao CGI em sua 2ª reunião, prevista para maio próximo;
 - c) prospecção de Atas de Registro de Preços, cujo objeto seja a contratação de empresas para mapeamento de processos organizacionais.
7. Criação de equipe no Teams para a Câmara Técnica, de forma a servir de repositório compartilhado de documentos de interesse dos membros da CTR, franqueado acesso ao Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno;
8. Levantamento de informações sobre os antecedentes da gestão de riscos no MEsp:
 - a) identificação pela AECl de contatos no MDS.
9. **A próxima reunião da CTR ficou confirmada para 02/04/2024, terça-feira, das 15h30 às 16h30**, ficando convencionado o envio de convite por meio do Outlook, sem prejuízo de convocação via SEI;
10. Os encaminhamentos nº 2 a 4 acima serão submetidos à aprovação do CGI em sua reunião inaugural, prevista para 6/3/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Parente Pinto, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/02/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Pontes, Coordenador(a)-Geral**, em 29/02/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pareja Coelho, Assessor(a)**, em 01/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15109608** e o código CRC **CFA00CE1**.
